



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 16 de março de 2017.

Comunicação: 054/2017

Ato 003/2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, **Marcelo Jucá Barros**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que foi publicado o ato 003/2016 que instituiu o sistema de credenciamento, revogando o ato 013/2013;

CONSIDERANDO que vários clubes ainda não apresentaram o credenciamento na secretaria do TJD/RJ;

R E S O L V E:

Divulgar e estabelecer data final 03/04/2017 para os clubes jurisdicionados apresentarem a este órgão judicante na secretaria deste TJD, os nomes dos advogados com os respectivos números de inscrições na OAB, para formulação do novo quadro de advogados credenciados.

Determino, outrossim, que o presente ATO seja publicado e também enviado aos respectivos correios eletrônicos das entidades de prática desportiva aqui apontadas.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Clubes sem credenciamento:

Série A:

AD Cabofriense
Bonsucesso FC
EC Tigres do Brasil
Resende FC

Série B:

AA CArapebus
Barra Mansa FC
CA Barra da Tijuca
Ceres FC
Duque de Caxias FC
Gonçalense FC
Goytacaz FC
GPA Audax Rio
Nova Iguaçu
Olaria AC
Santa Cruz FC
São Cristóvão
São Gonçalo FC

Série C

AC Apollo
América de Três Rios
Aperibeebse FC
Atletico Rio FC
Barcelona EC
Bela Vista FC
CE Social Arturzinho
CE Rio Branco
Campo Grande AC



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Canto do Rio FC
Cardoso Moreira FC
CF São José
Condor AC
Desportivo La Coruna
Duque de Caxiense FC

Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2017.

MARCELO JUCÁ BARROS

Presidente